



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.525

de 13 de dezembro de 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Pedro, o “Dia da Marcha para Jesus”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do município de São Pedro, o “Dia da marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. A organização do evento poderá ser realizada pelo Conselho de Pastores, em consonância com o Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo